



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Câmara de Comércio Exterior
Comitê-Executivo de Gestão
Secretaria-Executiva

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX)

Às 17h do dia 15 de julho de 2022, encerrou-se a **196ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex)** da Câmara de Comércio Exterior (Camex).

Com base no § 4º do Art. 9º do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e no Art. 12, parágrafo único, do [Regimento Interno do Gecex](#), a reunião foi realizada de forma telemática, por meio de videoconferência, a qual teve início às 10h21. Os votos dos membros foram proferidos na videoconferência e, excepcionalmente, os votos dos representantes do Ministério da Defesa (representando a Presidência da República no colegiado) (Doc. SEI nº 26443200), da Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos do Ministério das Relações Exteriores (Doc. SEI nº 26460061), da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Doc. SEI nº 26459840), e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (Doc. SEI nº 26457075) foram anexados ao Processo SEI nº 19971.100641/2022-28, dentro do prazo estipulado (17h do dia 15 de julho), devido à impossibilidade de participação de membro titular ou suplente na reunião.

Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda Retificadora CAMEX-GECEX (SEI nº 26277991), constante do Processo SEI nº 19971.100641/2022-28.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex:

- Presidente do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) Substituto, Secretário-Executivo do Ministério da Economia, Marcelo Pacheco dos Guarany;
- Representante da Presidência da República: Marcos Rosas Degaut Pontes (suplente) (ausente na videoconferência, votos anexados ao Processo SEI nº 19971.100641/2022-28 - Doc. SEI nº 26443200);
- Representante do Ministério das Relações Exteriores: Michel Arslanian Neto (suplente/SAME);
- Representante do Ministério das Relações Exteriores: Sarquis José Buainain Sarquis (titular/SCAEC) (ausente na videoconferência, votos anexados ao Processo SEI nº 19971.100641/2022-28 - Doc. SEI nº 26460061);
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Wilson Vaz de Araújo (suplente/SPA);
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Jean Marcel Fernandes (titular/SCRI) (ausente na videoconferência, votos anexados ao Processo SEI nº 19971.100641/2022-28 - Doc. SEI nº 26459840);
- Representante da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia: Roberto Fendt Junior (titular);
- Representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia: Julio Cesar Vieira Gomes (titular); votos anexados ao Processo SEI nº 19971.100641/2022-28 - Doc. SEI nº 26457075);
- Representante da Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia: Julio Alexandre Menezes da Silva (suplente);
- Representante da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia: Glenda Bezerra Lustosa (suplente); e
- Secretário-Executivo Substituto da Camex, Leonardo Diniz Lahud, membro sem direito a voto;

Como convidados permanentes (sem direito a voto):

- Pelo CADE, o Economista-chefe, Guilherme Mendes Resende.
- Pela APEX, o Coordenador de Acesso a Mercados, Igor Isquierdo Celeste.

Também esteve presente, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Mario Augusto Carboni.

1. Abertura e boas-vindas – Secretário-Executivo do Ministério da Economia

O Presidente do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex), Ministro Substituto da Economia, Marcelo Pacheco dos Guaranys, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. O Secretário-Executivo Substituto da Camex, Leonardo Lahud, deu boas-vindas aos presentes, e prosseguiu com o item 2 da agenda - aprovação da ata.

2. Aprovação de ata

Voto 2.1 Aprovação da ata da 195ª Reunião Ordinária do Gecex

Foi submetida à aprovação da ata da 195ª Reunião Ordinária do Gecex, com sugestões de alterações feita pelo Ministério da Agricultura.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, a ata da 195ª Reunião Ordinária do Gecex.*

3. Defesa Comercial

Relato 3.1 - Laminados a quente

A servidora da SECEX Amanda da Silva Fonseca Serra relatou o tema, informando tratar-se de relatório trimestral da evolução do volume das importações brasileiras de produtos laminados a quente. O período de análise da evolução das importações compreendeu os meses de setembro a novembro de 2021 e dezembro de 2021 a fevereiro de 2022.

A servidora destacou que a análise feita mostra que no 14º trimestre, apesar de o volume importado ter apresentado queda de 9,9%, o valor CIF apresentou alta de 27,1% e atingiu o maior valor da série de monitoramento. Reitera-se que no 14º trimestre o preço CIF, desconsiderando-se o preço excepcional do 10º trimestre, atingiu o maior valor do período de monitoramento. Finalmente, no 15º trimestre, o volume continuou em queda, agora em percentual relevante de 81,4%. Já o valor CIF das importações interrompeu a alta e teve queda também relevante de 82,2%.

Por fim, conclui-se que não foram observadas, no período da análise apresentada neste relato, alterações no mercado que indiquem a necessidade de retomada da aplicação da medida compensatória, suspensa pela Resolução Camex nº 34/2018 em razão de interesse público.

Voto 3.2 - Magnésio em pó - Determinação final

A servidora da SECEX, Amanda da Silva Fonseca Serra, informou que o pleito trata de uma revisão para fins de prorrogação do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de magnésio em pó originárias da China. Informou que se recomenda a prorrogação da medida com manutenção do direito antidumping.

A servidora explicou a recomendação pela prorrogação, informando que se constatou a probabilidade de continuação da prática de dumping e de retomada do dano, bem como de potencial exportador relevante e de existência de capacidade ociosa na origem examinada, além de subcotação caso não houvesse cobrança do direito antidumping. Concluiu esclarecendo que, embora a margem apurada nesta revisão seja superior ao direito vigente, não há dano causado, tornando-se desnecessária a majoração da medida.

Por fim, propõe-se a prorrogação do direito antidumping vigente sem alteração.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, a prorrogação do direito antidumping sem alteração.*

Voto 3.3 - Tubos de aço carbono não ligado, sem costura - Determinação final

O voto foi relatado pela servidora da Secex, Amanda da Silva Fonseca Serra, que informou tratar-se de revisão do direito antidumping instituído por meio da Resolução CAMEX no 65, de 20 de julho de 2016, aplicado às importações brasileiras de tubos de aço carbono não ligado, sem costura, originárias da China. Constatou-se que a extinção do direito antidumping aplicado às importações de tubos de aço originárias da China levaria, muito provavelmente, à retomada da prática de

dumping e do dano à indústria doméstica. Constatou-se, também, que o setor siderúrgico chinês não opera em condições de economia de mercado. Acrescentou ainda que foi verificado um relevante potencial exportador da China, sendo um produto siderúrgico, e foi identificada subcotação, considerando o preço provável em todo os cenários avaliados.

A servidora acrescentou que não houve análise de interesse público, considerando que não houve questionário e não foram identificados elementos de IP suficientes nos termos do art. 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Portaria SECEX nº 13, de 29 de janeiro de 2020.

Por fim, recomenda-se, para as empresas identificadas, mas não selecionadas, a prorrogação da medida vigente em montante inferior ao do direito antidumping em vigor, reduzindo-se de US\$ 1.356,90/t para US\$ 1.040,20/t. Para as empresas selecionadas e que não responderam ao questionário do produtor/exportador, recomenda-se a prorrogação do direito no mesmo montante em vigor de US\$ 1.356,90/t. Para a empresa Yangzhou Lontrin Steel Tube Co., Ltd (LONTRIN), atualmente sob direito individualizado inferior ao montante apurado para redução do direito antidumping e que também não cooperou nesta revisão, recomenda-se a prorrogação do direito antidumping em vigor de US\$ 1.009,29/t.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, a prorrogação do direito antidumping Tubos de aço carbono não ligado, sem costura.*

4. Deliberações - Alterações tarifárias – MERCOSUL

Voto 4.1 - Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) – proposta de exclusão de código e inclusão de novo produto

(RETIRADO DA PAUTA)

Voto 4.2 - Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - recomendações do CAT

A servidora da SE-Camex, Caroline Leite, relatou o pleito, que trata de recomendação do CAT para o deferimento de 04 (quatro) produtos referentes a medicamentos e equipamentos médicos, em consonância com o posicionamento técnico do Ministério da Saúde. São eles: Olaparibe, Medicamento broncodilatador indicado para o tratamento de manutenção da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC, outros instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, etc. (Dispositivo médico endovascular) e Dispositivo médico (cassete) de uso único. Todos os códigos já constam da Letec, de forma que a aprovação dos casos não implica ocupação de novas vagas na Lista.

Paralelamente, o CAT recomendou, por consenso, o indeferimento de um caso referente ao produto Dissulfeto de carbono, uma vez que as importações são provenientes basicamente da Argentina e, portanto, ingressam no país com preferência tarifária, sendo uma medida de pouco alcance econômico e também por indisponibilidade de vaga na lista.

Por fim, o CAT propõe a exclusão do código 8705.10.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, suprimido em 1o de julho de 2022, por força da Resolução Gecex No 321, de 25 de março de 2022.

Decisão: *Aprovadas, com 10 votos favoráveis, as recomendações do CAT para deferimento dos pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19).*

Voto 4.2.1 - Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - Inclusão do produto resinas de polipropileno (PP)

A Subsecretária de Regulação da SEPEC, Natasha Martins do Valle Miranda, informou que o pleito se refere a proposta de redução da alíquota do Imposto de Importação das resinas de polipropileno (Resina PP) classificada no código NCM 3902.10.20, de 11,2% para 6,5%, com quota anual de 200 mil toneladas. Destacou ainda que a NCM trata de um produto intermediário que é utilizado por setores farmacêuticos, hospitalar, alimentícia, agrícola, automobilística, construção, entre outros, e a elevação do preço deste produto tem um potencial impacto sobre várias cadeias produtivas.

Informou ainda que a resina é fabricada por uma única empresa no Brasil que detém o monopólio da produção em 75% do mercado interno, o que torna a produção doméstica muitas vezes superior aos volumes de comércio exterior. Lembrou ainda que em 2021 foram importadas 300 mil toneladas de produtos classificados na NCM em questão e que os volumes de importação vêm se reduzindo recentemente.

Explicou que a precificação no mercado interno deste tipo de resina se dá pelo Preço de Paridade de Importação, ou seja, parte-se de um preço internacional (em dólar) somado ao custo de importação para definir a margem do preço doméstico. Com isso, a redução do custo da importação, somada às variáveis constantes, pode representar uma queda no preço doméstico.

A Secretária Especial de Produtividade e Competitividade Adjunta Glenda Bezerra Lustosa, propôs a redução da alíquota do Imposto de Importação das resinas de polipropileno de 11,2% para 6,5%, sem quota anual devido ao impacto deste insumo em diversas cadeias produtivas, somado aos problemas inflacionários.

O Secretário-Executivo Substituto Leonardo Lahud salientou a importância da proposta de retirada da quota, o que aumenta a efetividade da medida e o potencial impacto positivo para diferente setores da economia.

O Secretário-Executivo do Ministério Economia, Marcelo Pacheco dos Guaranys parabenizou a SDIC pela proposta conjunta.

Decisão: *Aprovados, com 10 votos favoráveis, inclusão do produto resinas de polipropileno (PP) na Letec e redução da alíquota do Imposto de Importação de 11,2% para 6,5%, sem quota anual.*

Voto 4.3 - Aprovação de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC no 49/19)

A servidora da SE-Camex Caroline Leite informou que houve consenso no Comitê de Alterações Tarifárias (CAT) para que se encaminhe ao Gecex 8 (oito) casos com indicação de aprovação à Comissão de Comércio do Mercosul - CCM, sendo 6 (seis) referentes a renovações de medidas vincendas ou vencidas (fio de alta tenacidade de poliéster, tintas pretas para impressão de livros, tintas coloridas para impressão de livros, lentes de contato de silicone hidrogel, extrato de Lúpulo, Tinosorb S Aqua (filtro solar), e 2 (dois) referentes a casos novos que haviam sido, inicialmente, apresentados via Letec, mas que foram aprovados pelo CAT via mecanismo de abastecimento.

Também, quanto aos casos dos demais Estados-Partes, o CAT recomendou a aprovação de quatro pleitos, sendo um caso argentino, dois uruguaios e um paraguaio, este último com pedido de urgência de redução tarifária do II, no âmbito do mecanismo, cujo prazo de 30 dias para uma primeira manifestação começou a contar em 29 de junho p.p., não havendo quaisquer manifestações de oposição pelos setores produtivos brasileiros, aos quatro casos.

Por fim, o CAT indicou o indeferimento de dois pleitos da empresa Danone, referentes a fórmulas infantis em duas NCMs distintas, diferentes da NCM que já ocupa vaga no mecanismo (NCM 2106.90.90), de forma que ocupariam duas novas vagas, e os méritos econômicos não se justificariam.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, recomendações do CAT para deferimento e indeferimento dos pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento.*

Voto 4.4 - Aprovação de pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico no 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias)

O voto foi relatado pela servidora da SE-CAMEX Caroline Leite, que informou tratar-se de recomendação do CAT para deferimento de 2 pleitos, um que trata de medidas de alteração de nomenclatura e outro que se refere à redução da alíquota do Imposto de Importação de 12% para 8%, propostas no âmbito do Comitê Técnico no 1 do Mercosul (CT-1), sobre Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias.

A servidora complementou que os subsídios para a análise dos pleitos bem como para a definição de posicionamento final do CAT foram colhidos por meio da Consulta Pública STRAT/SE-CAMEX no 2/2022, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) em 28 de março de 2022.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, aprovação de pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico no 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias).*

Voto 4.5 – Incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro das Resoluções Grupo Mercado Comum do Mercosul no 01, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM

O voto foi relatado pela servidora da SE-Camex Caroline Leite, que informou que o pleito trata da resolução GMC nº 01, de 2022 que estabelece a redução da TEC e alterações de NCM, no que tange a 03 códigos tarifários decorrentes da aprovação de casos ordinários no âmbito do CT-1. De forma mais detalhada, a Resolução GMC nº 01/22 realiza abertura de códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) para "paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga; taipais de paletes" e "outros móveis de metal do tipo utilizado em cozinhas".

Além disso, essa mesma norma também realiza abertura e redução tarifária no código 9018.39.29 referente a "Outros", reduzindo a tarifa externa comum de 16% para 2% para sondas vesicais estéreis de poliuretano, com revestimento hidrofílico, de uso intermitente, apresentadas em embalagens com solução salina.

Por fim, conclui-se que ficam incluídos os códigos tarifários da Nomenclatura Comum do Mercosul e respectivas alíquotas do Imposto de Importação no Anexo II da Resolução Gecex nº 272, de 2021, B da alíquota do II.

Decisão: *Aprovadas, com 10 votos favoráveis, Minuta de Resolução que incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro das Resoluções Grupo Mercado Comum do Mercosul no 01, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM.*

Voto 4.6 - Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT

O voto foi relatado pela servidora da SEPEC Margarete Maria Gandini. Trata-se de duas Minutas de Resolução, a primeira refere-se a Bens de Informática e Telecomunicações, contendo a aprovação de 86 Ex- tarifários, sendo: 63 novos e 23 republicações; e a segunda proposta refere-se a Bens de Capital, contendo a aprovação de alterações para 540 Ex-tarifários, sendo: 490 novos, 15 renovações, e 35 republicações.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, Minuta de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT.*

5. Deliberações – Regime automotivo – ACE-14

Voto 5.1 - Resolução que consolida e atualiza a Resolução Camex no 61, de 2015 (Regime de Autopeças Não Produzidas)

A servidora da SEPEC Margarete Maria Gandini informou que o voto é referente a Minuta de Resolução que revisa e consolida a Resolução Camex nº 61, de 2015. Explicou, ademais, que as principais alterações são adequações dos nomes das unidades do Ministério da Economia, a menção ao último Protocolo Adicional ACE-14, atualização na forma de apresentação dos pleitos (em formato digital), extinção do Comitê Técnico de Análise e alteração no fluxo decisório.

O Subsecretário de Estratégia Comercial Eduardo Leoni, parabenizou a equipe da SDIC/SEPEC pelo trabalho.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, Minuta de Resolução SDIC-SI-CORA.*

Voto 5.2 - Bens de Capital Autopropulsados

O voto foi relatado pela servidora da SEPEC Margarete Maria Gandini, que informou que a minuta de resolução ora apresentada propõe a Inclusão de 7 novos Ex-tarifários e alteração de 3 Ex-tarifários vigentes para os produtos automotivos grafados como BK no anexo da Resolução Gecex no 311, de 24 de fevereiro de 2022.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, Minuta de Resolução.*

6. Deliberações – Governança

Voto 6.1 – Regime Interno do Confac

O voto foi relatado pelo Subsecretário de Facilitação do Comércio Exterior e Internacionalização da Secex Henrique Sachetim. Trata-se de minuta de resolução Gecex que estabelece o Regimento Interno do Confac, tendo em vista as recomendações feitas pela CGU para melhoria da governança dos colegiados da Camex. A minuta a ser aprovada foi inicialmente discutida no âmbito do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio, e por meio de consenso foi aprovada pelos membros do Comitê, e em seguida os autos da minuta foram encaminhados pela SECEX e pela SRFB à SE-Camex, que a encaminhou para análise jurídica da PGFN, que considerou a minuta apta a ser aprovada.

O Secretário-Executivo Substituto da Camex, Leonardo Lahud, agradeceu os esforços da Secretaria de Comércio Exterior, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no trabalho com o Regimento Interno do Confac.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, Minuta de Resolução.*

Voto 6.2 - Atualização da Resolução CAMEX no 78, de 2 de outubro de 2013.

O Subsecretário de Facilitação do Comércio Exterior e Internacionalização da Secex Henrique Sachetim, relatou que o pleito trata de uma atualização de legislação tendo em vista o estabelecimento de um canal de informações de comércio exterior no Portal Único de Comércio Exterior.

O assunto foi discutido no âmbito do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio, deliberado na 6ª reunião ordinária do CONFAC, na qual foram feitas sugestões, que em seguida foram aprovadas por unanimidade pelos membros. Tendo recebido da SUFAC a minuta, a SE-Camex a encaminhou para a PGFN, que apontou duas observações, uma de ordem técnica e outra relacionada ao artigo 2º, que dispõe que as informações prestadas não substituem a legislação, considerando que se houver discrepância entre o Portal e a legislação o usuário pode vir a incorrer em erros involuntários e eventualmente ser punido por isso. Ainda assim, considerou que a minuta poderá ser publicada, mas chamou atenção para este ponto.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, atualização da Resolução CAMEX nº 78, de 2 de outubro de 2013.*

Voto 6.3 - Revisão de Atos Normativos - revogação

O voto foi relatado pela servidora da SE-Camex Rebeca Gouget. Trata-se de minuta de resolução revogando expressamente 4 atos normativos da Camex, em razão do Decreto nº 10.139, de 2019. A Resolução Camex nº 90, de 05 de dezembro de 2018, que estabelece boas práticas para a elaboração e revisão de medidas regulatórias que afetam o comércio exterior.

Consultada, a SUFAC/SECEX entendeu que sua revogação é recomendada tendo em vista que todas as disposições da Resolução em questão já se encontram normatizadas em nível de Lei e de Decreto, ou seja, em atos normativos superiores.

Enfatizou que as demais resoluções e portarias (Resolução Camex nº 64, de 10 de setembro de 2018; Resolução Camex nº 35, de 26 de maio de 2010; e a Portaria SECINT nº 461, de 26 de junho de 2019) deveriam ter sido revogadas expressamente

no momento da consolidação dos atos normativos relacionados a desabastecimento e Ex-tarifários de BIT e BK, mas não o foram. Dessa forma, a SE-Camex está propondo sua revogação expressa neste momento, de forma a cumprir o determinado pelo Decreto nº 10.139/2019.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, revisão de Atos Normativos - revogação.*

Voto 6.4 - Indicação de novo suplente da Confederação Nacional da Agricultura - CNA no Conselho Consultivo do Setor Privado - Conex

O Secretário-Executivo Substituto da Camex, Leonardo Lahud, informou que a minuta de resolução traz a substituição do membro suplente indicado pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA, para acompanhar os temas voltados ao Conselho Consultivo do Setor Privado - Conex.

Decisão: *Aprovada, com 10 votos favoráveis, indicação de novo suplente da Confederação Nacional da Agricultura - CNA no Conselho Consultivo do Setor Privado - Conex.*

7 Relatos

Relato 7.1 - Relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Alterações Tarifárias (CAT) - 1o Semestre/2022.

A servidora da SE-Camex Caroline Leite fez o relato. Em cumprimento ao disposto no artigo 15 do Decreto nº 10.242, de 13 de fevereiro de 2020, sobre o CAT, submeteu-se ao Gecex relatório que sintetiza as atividades do Comitê no primeiro semestre de 2022.

Destacou que o Comitê reuniu-se, no 1º semestre de 2022, ordinariamente, por seis vezes. Ademais, foram analisadas 141 Notas Técnicas encaminhadas ao Comitê, sobre 210 pleitos do setor privado, além de indicações de reduções tarifárias para o setor aeronáutico.

O CAT também participou da proposta sobre adequação da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e sua correspondente Tarifa Externa Comum (TEC) visando à atualização conforme a última versão do Sistema Harmonizado (SH), através da incorporação da VII Emenda.

Finalizadas as deliberações, o Secretário-Executivo Substituto da Camex, Leonardo Lahud, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

COMPILAÇÃO DOS VOTOS DA 195ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

Voto 2.1 - Ata da 195ª Reunião Ordinária do Gecex - (Processo SEI 19971.100641/2022-28, Doc. SEI nº 25986316)

Relato 3.1 - Laminados a quente - (Processo SEI 19972.100117/2020-85, Doc. SEI nº Nota técnica SEI no 25581/2022/ME (Doc. SEI no 25552261))

Voto 3.2 - Magnésio em pó - Determinação final - (Processo SEI 19972.101348/2021-97 (confidencial) e 19972.101091/2022-54 (público), Nota Técnica SEI no 18122 (Doc. SEI no 26012339))

Voto 3.3 - Tubos de aço carbono não ligado, sem costura - Determinação final - (Processo SEI 19972.101107/2022-29 (público) e 19972.101340/2021-21 (confidencial), Parecer Determinação Final (Doc. SEI no 26048650))

Voto 4.2 - Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - recomendações do CAT - (Processo SEI 19971.100403/2022-12, Nota Informativa SEI no 23859/2022/ME (Doc. SEI no 26076029), Minuta de Resolução CAMEX-CAT (SEI no 26255459))

Voto 4.2.1 - Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - Inclusão do produto resinas de polipropileno (PP) - (Processo SEI 10099.100501/2022-11, Nota Técnica SEI no 30965/2022/ME (Doc. SEI no 26253345))

Voto 4.3 - Aprovação de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC no 49/19) - (Processo SEI 19971.100488/2022-39, Nota Informativa SEI no 23692/2022/ME (Doc. SEI no 26039925))

Membro Votante do Gecex	Representante	Voto 2.1	Voto 3.1	Voto 3.2	Voto 3.3	Voto 4.2	Voto 4.2.1	Voto 4.3
-------------------------	---------------	----------	----------	----------	----------	----------	------------	----------

Ministério da Economia (ME)	Marcelo Pacheco dos Guarany	Favorável						
Presidência da República (PR)	Marcos Rosas Degaut Pontes (votos Doc SEI nº 26443200)	Favorável						
Ministério das Relações Exteriores (SCAEC)	Sarquis José Buainain Sarquis (votos Doc SEI nº 26460061)	Favorável						
Ministério das Relações Exteriores (SAME)	Michel Arslanian Neto	Favorável						
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SPA)	Guilherme Soria Bastos Filho (votos Doc SEI nº 26459840)	Favorável						
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SCRI)	Jean Marcel Fernandes(votos Doc SEI nº 26459840)	Favorável						
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (SECINT)	Roberto Fendt Junior	Favorável						
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC)	Glenda Bezerra Lustosa	Favorável						
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (SERFB)	Julio Cesar Vieira Gomes (Votos Doc SEI nº 26457075)	Favorável						
Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia (SETO)	Julio Alexandre Menezes da Silva	Favorável						

Voto 4.4 - Aprovação de pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico no 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias) - (Processo SEI 19971.100279/2022-95, Nota Informativa SEI no 23720/2022/ME (Doc. SEI no 26044091))

Voto 4.5 – Incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro das Resoluções Grupo Mercado Comum do Mercosul no 01, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM - (Processo SEI 19971.100607/2022-53, Despacho CAMEX-CAT 26244403 (Doc. SEI no 26244403) e Nota Técnica SEI no 27119/2022/ME (Doc. SEI no 25652786))

Voto 4.6 - Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT - Processo SEI 19687.106318/2022-73, Nota Técnica 29937 (Doc. SEI no 26078822)

Voto 5.1 - Resolução que consolida e atualiza a Resolução Camex no 61, de 2015 (Regime de Autopeças Não Produzidas) - Processo SEI 19687.106136/2022-01, Nota Técnica SEI no 29353 (Doc. SEI no 25981470)

Voto 5.2 - Bens de Capital Autopropulsados - Processo SEI 19687.106270/2022-01, Nota Técnica SEI no 29768 (Doc. SEI no 26045585)

Voto 6.1 – Regime Interno do Confac - Processo SEI 19972.101095/2022-32, Parecer de Mérito 84 (Doc. SEI no 26021589) e

Minuta de Resolução (Doc. SEI no 26127820)**Voto 6.2 - Atualização da Resolução CAMEX no 78, de 2 de outubro de 2013 - (Processo SEI 19972.101931/2021-06, Parecer de Mérito 80 (Doc. SEI no 19277059) e Minuta de Resolução (Doc. SEI no 26100142)****Voto 6.3 - Revisão de Atos Normativos - Processo SEI 19971.100561/2022-72, Nota Informativa 20811 (Doc. SEI no 25488695) e Minuta de Resolução (Doc. SEI no 26032947)****Voto 6.4 - Indicação de novo suplente da Confederação Nacional da Agricultura - CNA no Conselho Consultivo do Setor Privado - Conex - Processo SEI 19971.100577/2020-13, Ofício No 255/2022-CNA- Alteração de membro suplente no Conex (Doc. SEI no 26245003)**

Membro Votante do Gecex	Representante	Voto 4.4	Voto 4.5	Voto 4.6	Voto 5.1	Voto 6.1	Voto 6.2	Voto 6.3	Voto 6.4
Ministério da Economia (ME)	Marcelo Pacheco dos Guarany	Favorável							
Presidência da República (PR)	Marcos Rosas Degaut Pontes (votos Doc. SEI nº 26443200)	Favorável							
Ministério das Relações Exteriores (SCAEC)	Sarquis José Buainain Sarquis (votos Doc. SEI nº 26460061)	Favorável							
Ministério das Relações Exteriores (SAME)	Michel Arslanian Neto	Favorável							
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SPA)	Guilherme Soria Bastos Filho (votos Doc. SEI nº 26459840)	Favorável							
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SCRI)	Jean Marcel Fernandes (votos Doc. SEI nº 26459840)	Favorável							
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (SECINT)	Roberto Fendt Junior	Favorável							
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC)	Glenda Bezerra Lustosa	Favorável							

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (SERFB)	Julio Cesar Vieira Gomes (Votos Doc. SEI nº 26457075)	Favorável							
Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia (SETO)	Julio Alexandre Menezes da Silva	Favorável							

RESULTADO DAS VOTAÇÕES DA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

- Aprovada, com 10 votos favoráveis, a Ata da 195ª Reunião Ordinária do Gecex;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, a prorrogação do direito antidumping sem alteração;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, a prorrogação do direito antidumping Tubos de aço carbono não ligado, sem costura;
- Aprovadas, com 10 votos favoráveis, as recomendações do CAT para deferimento dos pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19);
- Aprovados, com 10 votos favoráveis, inclusão do produto resinas de polipropileno (PP) na Letec e redução da alíquota do Imposto de Importação de 11,2% para 6,5%, sem quota anual;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, recomendações do CAT para deferimento e indeferimento dos pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, aprovação de pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico no 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias);
- Aprovadas, com 10 votos favoráveis, Minuta de Resolução que incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro das Resoluções Grupo Mercado Comum do Mercosul no 01, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, Minuta de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, Minuta de Resolução SDIC-SI-CORA;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, Aprovação de Minuta de Resolução;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, Minuta de Resolução;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, atualização da Resolução CAMEX no 78, de 2 de outubro de 2013;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, revisão de Atos Normativos - revogação;
- Aprovada, com 10 votos favoráveis, indicação de novo suplente da Confederação Nacional da Agricultura - CNA no Conselho Consultivo do Setor Privado - Conex.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diniz Lahud, Secretário(a)-Executivo(a) Substituto(a)**, em 29/08/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pacheco dos Guarany, Secretário(a) Executivo(a)**, em 31/08/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27423926** e o código CRC **28C426AD**.

